



PROCESSO N° 179/11

PROTOCOLO N° 10.671.910-1

PARECER CEE/CEIF N° 111/13

APROVADO EM 08/07/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens
e Adultos, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 107/11 - GS/SEED, de 14/02/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 23/09/10, de interesse da Escola Municipal Espigão Alto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Espigão Alto do Iguaçu, que por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial a partir do ano de 2011 (fls. 02 e 162).

O processo foi convertido em diligência em 12/09/12 para esclarecimentos sobre a pretensão de descentralização do curso na Escola Rural Municipal Licarlos Passaia. O processo retornou em 13/03/13, mas foi convertido em diligência para correção na sequência numérica e retornou pelo ofício n° 502/13-SUED/SEED, de 26/03/13, com atendimento do solicitado (fls. 171 a 172).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Espigão Alto, de Espigão Alto do Iguaçu localizada na Rua Estados Unidos s/n, Centro, de Espigão Alto do Iguaçu, mantida pelo Poder Público Municipal está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3695/12, de 18/06/12, pelo prazo de cinco (5) anos, de 04/07/12 a 04/07/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental - Fase I, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1082/10, de 22/03/10, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2009 (fls. 07).



PROCESSO N° 179/11

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 09 a 16 e 118. Os atos de apreciação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica estão anexados às fls. 148 e 149.

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica, bem como o Plano de Formação Continuada constam às folhas 41 a 70, 111 a 117, 119 e 120 .

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos
Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas
Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento
Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período diurno ou noturno
Frequência: organização coletiva com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 17).

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Espigão Alto Educação Infantil e Ensino Fundamental			
DIRETORA: Iria Maria Zandonai			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu			
MUNICÍPIO: Espigão Alto do Iguaçu NRE: Laranjeiras do Sul			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1º ano	2º ano	Total de Horas
LÍNGUA PORTUGUESA	16 horas semanais x 40 semanas	16 horas semanais x 40 semanas	1200
MATEMÁTICA			
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA			
TOTALGERAL	600	600	1200
Total de Carga Horária do Curso Ensino Fundamental Fase I 1200 horas			



PROCESSO N° 179/11

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 262/10, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Zulmira P. de Moraes, Elenir P. Niedzwiedzki e Veninha Bortoluzzi, emitiu o laudo técnico favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 150 a 156).

1.5 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 3182/10 - CEF/SEED, manifestou-se favorável à renovação da autorização do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 159).

2. Mérito

Trata de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011, da Escola Municipal Espigão Alto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Espigão Alto do Iguaçu.

O processo foi convertido em diligência em 12/09/12 para esclarecimentos sobre a pretensão de descentralização do curso na Escola Rural Municipal Licarlos Passaia. Em resposta, a diretora informa que não houve demanda para tal oferta (fls. 168).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n° 05/10 - CEE/PR, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2014, da Escola Municipal Espigão Alto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Espigão Alto do Iguaçu, mantida pelo Poder Público Municipal.

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições da Deliberação n° 02/10 e Deliberação n° 05/10 deste Conselho Estadual de Educação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 179/11

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE